

CIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 515/2024-GP.

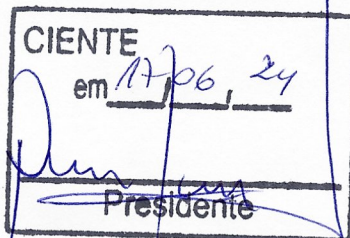
Tremembé, 11 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento nº 113/2024, subscrito pelo nobre Edil Adriano dos Santos, vimos por intermédio deste encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria de Esportes e Lazer, desta municipalidade.

Na oportunidade, Senhor Presidente, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMOMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMOMBÉ

**Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé**

Protocolo Nº 4587

Data 12/06/24



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Da: **Secretaria de esportes e Lazer**
Para: **Secretaria de gabinete do prefeito**
Data: 11/06/2024

Em entendimento ao requerimento nº113/2024 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, informamos o seguinte:

- 1- Houve Licitação de empresa para prestação de serviço na secretaria de esportes e lazer no ano de 2023? SIM**
- 2- Quantas ? 1 (um)**
- 3- Quais Serviços :** Processo licitatório para contratação de Serviço de cronometragem eletrônica esportiva, aferição e apuração de corridas com chips e numerais personalizados para atender as demandas de eventos da Secretaria de Esportes e Lazer e registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de cronometragem de competições esportivas do tipo corrida de rua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 4- Enviar processos completos e notas fiscais dos pagamentos.**

Em atenção ao requerimento de Nº 113/2024 respondendo ao item -4 no qual é solicitado o envio de processos completos e notas fiscais dos pagamentos, informamos que a documentação solicitada será enviada conforme requerido, em formato digital armazenado em pen-drive.


JOILSON ALVES DE MACEDO
Secretário Adjunto de Esportes e Lazer





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - CEP 12.120-000

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36071000

CNPJ: 46.638.714/0001-20 HOME PAGE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-017, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Clemente Antonio de Lima Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 19.21.848-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 085.190.158-16, doravante designada PREFEITURA, e a empresa ENZO PIO ISER BEM 23932390814 abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços 77, 2023, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 4.352/2013 e 4.672/2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Item	Cód. Material	Unid. Medida	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	38.165.186	Ser	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA ESPORTIVA, AFERIÇÃO E APURAÇÃO DE CORRIDAS COM FORNECIMENTO DE CHIPS E NUMERAIS PERSONALIZADOS.		259-SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	2	5.000,0000	10.000,00
Valor Global Por Extenso: 10000						2		10.000,00

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviço de cronometragem eletrônica esportiva, aferição e apuração de corridas com chips e numerais personalizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. 01/06/2023 00:00:00 CLÁUSULA PRIMEIRA: ENZO PIO ISER BEM 23932390814

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS 2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento dos materiais no Setor e as condições conforme Termo de Referência no ANEXO I. 2.1.1. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório. 2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata. 2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informada em sua proposta comercial. 2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste. 2.4. O prazo máximo para a entrega dos itens é conforme termo de referência contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento. 2.5. Os itens serão entregues em local indicado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo inclusive o descarregamento. 2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993. 2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho, do Pregão, do Processo, descrição completa do produto/equipamento/material/serviço e marca se houver, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir. 2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Ata de Registro de Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua respectiva publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento. 4.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. 4.2.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA 5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste. 5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s). 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga. 5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA** 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento. 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo Autenticar documento em /autenticidade



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - CEP 12.120-000

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36071000

CNPJ: 46.638.714/0001-20 HOME PAGE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023 PREGÃO ELETRONICO 77/2023

acompanhamento deste Registro de Preços. 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens. 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens. 6.5. Fiscalizar a entrega dos produtos adquiridos, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório. 6.5.1. Indicar a servidora como Gestora da Ata de Registro, e a responsável pela fiscalização da Ata de Registro a servidora, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES 7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Autorização para Fornecimento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos constantes deste instrumento convocatório, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais. 7.2. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras sobre entrega do material, previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos. II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) somada com a sanção de rescisão unilateral, com as penalidades daí decorrentes. III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida. IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos. VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados. 7.3. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666/93, e 10.520/02, e, subsidiariamente, os Decretos Municipais nº 4.352/2013 e 4.672/2015. 7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. 7.6. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 7.7. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante. 7.8. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração e poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente. 7.9. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. 7.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como, as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município, disponível na página: www.tremembe.sp.gov.br e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022, com seus Anexos e a proposta da DETENTORA. 8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir. CLÁUSULA NONA – DO FORO 9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes. Estância Turística de Tremembé, de de 2022. CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO PREFEITO MUNICIPAL ENZO PIO ISER BEM - 23932390814

Tremembé, 14 de junho de 2023

ENZO PIO ISER BEM
ENZO PIO ISER BEM 23932390814

Autenticar documento em /autenticidade



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

Deve : R\$ 5.000,00
126365 - ENZO PIO ISER BEM 23932390814

Pelo Seguinte :
SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA ESPORTIVA , DESTINADA A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER PARA USO NO EVENTO " CORRIDA DO GENINHO " - PE/PROCESSO 77/2023 - AF1659/2023 .

Códigos : Classificação : Autorizo o empenho e o
8.3 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.33.2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES E LAZER R\$ 5.000,00
339039.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA Tremembé 15/06/2023

Prefeito Municipal

Dotação Orçam. Fixada.....:	R\$	500.000,00
Suplementação Decreto.....:	R\$	0,00
Redução Decreto.....:	R\$	50.000,00
Total.....:	R\$	450.000,00
Empenhado até esta	R\$	241.786,39
Empenho nº 6817/2023	R\$	5.000,00
Saldo.....	R\$	203.213,61
Total.....	R\$	450.000,00

Ficha nº 427
9500
Liquidado no Sistema Audesp.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

15 Junho 2023

Responsável pelo Empenho

Contador

Pago p/ Cheque
Banco BB
Conta nº 67-1
Valor do Cheque _____
R\$ 5000,00

PAGO EM:
19 JUL 2023

Respons. p/ Tesouraria
Art. de Caixa nº 95407



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - CEP 12.120-000

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36071000

CNPJ: 46.638.714/0001-20 HOME PAGE:

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 15/06/2023 **A.F - Nº 1659/2023**

Nº Processo 77 **Ano Processo 2023** Modalidade **PREGÃO ELETRONICO**

Nº Modalidade 77 **Ano 2023**

Fornecedor 126365 ENZO PIO ISER BEM 23932390814

Contato

CNPJ 41.388.293/0001-03

Endereço null, null

Bairro Fone Fax

E-mail *zpio@iserebem.com.br*

Contas

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Ficha 427 **Dotação 08.03.27.812.0033.2.077.339039.01.1100000**

Fonte de Recurso 1 - TESOURO

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega ALMOXARIFADO CENTRAL - logradouro: AVENIDA AUDRÁ, número: 506 / bairro: CENTRO - cidade: TREMEMBÉ - uf: SP- cep:12120010 -

Prazo de Pagamento CONFORME EDITAL

Forma de Entrega ou Execução 1 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviço de cronometragem eletrônica esportiva, aferição e apuração de corridas com chips e numerais personalizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Observações

Solicitações de Compra 131/2023 - 259 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Solicitações de 1053/2023 - Unidade: 259 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Ata: 77/2023 Vigência: 13/06/2023 - 13/06/2024

Empenho 6817/2023 - liberação 1 - valor: 5.000,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
1	38.165.186	1,00000	Ser	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA ESPORTIVA, AFERIÇÃO E APURAÇÃO DE CORRIDAS COM FORNECIMENTO DE CHIPS E NUMERAIS PERSONALIZADOS. .	5.000,0000		5.000,0000

Total Liberação 5.000,00

Total : 5.000,00

Autenticar documento em /autenticidade



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - CEP 12.120-000

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36071000

CNPJ: 46.638.714/0001-20 HOME PAGE:

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

Clemente Antônio de Lima Neto
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOSNúmero da Nota - Série
00000000015 - 1Autenticidade
GUCT-FZWLData de Emissão
29/06/2023**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: ENZO PIO ISER BEM 23932390814
CPF/CNPJ: 41.388.293/0001-03 IM: 66662209 IE: ISENTO Fone: 12.996322489
Endereço: RUA QUATRO, 181 MORADA DO VISCONDE, DOS GUEDES - CEP: 12120000
Município: Tremembé UF: SP E-mail: iserenzo@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
CPF/CNPJ: 46.638.714/0001-20 IM: 7629 IE: isento Fone: (12) 3607-1046
Endereço: AVENIDA DA SAUDADE, 81, CENTRO - CEP: 12120000
Município: Tremembé UF: SP E-mail: arlindo.fiscal@tremembe.sp.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de cronometragem esportiva, aferição e apuração de corridas com fornecimento de chips e numerais personalizados, conforme AF nº 1659/2023.

Dados Bancários para depósito:
Banco Nu Pagamentos SA (260)
Ag: 0001
CC: 56274224-7
Processo nº 77
AF nº 1659/2023

Documento Emitido por MEI - Microempreendedor Individual, não há Retenção do ISS conforme L.C. 128/2008.

Processo executado por: 172.16.20.60

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.tremembe.sp.gov.br/>

Situação de Tributação
Tributada no Prestador
ISSQN devido: Município de Tremembé SP

Código do Serviço
9909 - Locação de Bens Móveis

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador e não implicam na base de cálculo				
Deduções de Materiais	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	5.000,00	-	0,00	5.000,00

VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 5.000,00

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003800300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Tremembé**

AF : 1659 / 2023 - PE 77 / 2023

Secretaria : ESPORTES E LAZER

SETOR : Manutenção das Atividades do

Setor de Esportes e Lazer

Tremembé : 06/07/2023

**Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Tremembé**

CERTIDÕES

Emissão / Validade

CND : 01/06/2023 - 28/11/2023

CRF : 17/06/2023 - 16/07/2023

CNDT : 06/07/2023 - 02/01/2024

Prefeitura Municipal da Estância

Turística de Tremembé

LIQUIDAÇÃO

(Lei nº : 4.320 / 64 - 1º e 2º - Alinea : I a III)

Tremembé : 06/07/2023

Prefeitura Municipal da Estância

Turística de Tremembé

Atesto que o Item / Serviço (s) constantes desta

foram conferidos e recebidos neste Setor

Art.83 - Lei 4.320/64



DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 6773-3
Conta corrente 67-1 PREF. M TREMEMBE-IMPOSTOS

Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 562742247
CNPJ 41.388.293/0001-03
Nome favorecido ENZO PIO ISER BEM 23932390814
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 71.927
Valor 5.000,00
Destinação 0
Data transferência 19/07/2023
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 0BCF57E206951D93

Assinada por	JE751187 CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO	19/07/2023
	JB936643 CESAR DE SOUZA GOMES	19/07/2023

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB936643 CESAR DE SOUZA GOMES.